



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.480, de 17 de novembro de 2025.

Autoriza o ingresso do Município de Serafina Corrêa na Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA, pertencer a rota turística denominada “Região das Cataratas”, autoriza o aporte financeiro para custeio das atividades da rota turística e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza o ingresso do Município de Serafina Corrêa na Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA e a pertencer a rota turística denominada de “Região das Cataratas”, que abrangerá os municípios de Camargo, Casca, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Paraí, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vanini e Vila Maria e outros que se associarem à rota.

§ 1º A referida rota é composta por inúmeras cachoeiras, rios, vales, vinícolas, parreirais, agroindústrias, paisagens de belezas naturais, construções arquitetônicas, museus, meios de hospedagem e alimentação, guias turísticos, empresas de receptivo e emissivo, demonstrando a conveniência de sua oficialização no mapa turístico dos municípios citados no caput deste artigo.

§ 2º Os empreendimentos vinculados à rota estão associados à Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA, associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada para fins específicos de fomento ao roteiro de cachoeiras, com regimento próprio e podendo receber recursos e apoio de Municípios, do Estado, da União e outros parceiros.

Art. 2º Através da institucionalização da rota referida no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Município de Serafina Corrêa a firmar convênios e parcerias com os demais municípios, com a ARCA e com os Governos Estadual e Federal, a fim de viabilizar a implantação de infraestrutura e realização de ações que fortaleçam a oferta do roteiro beneficiando turistas e os empreendedores locais.

Art. 3º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o aporte financeiro em favor da Associação Turística da Região das Cataratas – ARCA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.281.373/0001-68, nos seguintes moldes:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de taxa de associação, em parcela única;

II – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a título de mensalidade.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/11/2025

Wustoni BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.480, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

02.17.03 GESTÃO CULTURA E TURISMO

13.122.0130.2776.0000 Gestão e serviços de cultura e turismo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 5º Ratificam-se todos os atos praticados anteriormente em prol da criação da Associação Turística da Região das Cascatas – ARCA e da rota turística denominada de “Região das Cascatas”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17 / 11 / 2025

Arusconi BM